

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>UNIDADE DEMANDANTE:</b> Auditoria Interna	
<b>Integrante Demandante:</b> Paulinéa Marise Lima de Araújo	
<b>Chefe da Unidade Demandante:</b> Paulinéa Marise Lima de Araújo	
<b>Necessidade/Demanda:</b> Eventos previstos no PACD 2022 – AUDI I e II – com Ênfase em Órgãos Públicos	
<b>Unidade Técnica:</b> Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento/GAPEJE <b>Integrante Técnico:</b> Devânia Araújo de Figueiredo Varella <b>Integrante Administrativo:</b> Servidor da SETEC (a definir).	
<b>O Integrante administrativo só deverá ser indicado nas contratações com valores superiores ao disposto no art. 20, § 1º e 2º da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.</b>	
<i>*Nos casos em que houver a necessidade de participação do Integrante Administrativo, a Unidade Demandante deverá solicitar a indicação do servidor à SETEC, através de e-mail.</i>	
<b>Indicação do melhor período para execução do serviço:</b> Maio a Julho/2022	
<b>Dotação Orçamentária</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>( X )</b> Ordinário - Orçamento de Capacitação	<b>Objeto trata-se de:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>( X )</b> Prestação de Serviço não continuado
<b>Previsão de despesa constante no PACD ou valor estimado em pesquisa de mercado:</b> R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), somando-se o custo individual de cada um dos 2 (dois) cursos previstos, destinados a 3 servidores/as.	

**Justificativa da necessidade da contratação***(item de grande importância para subsidiar a decisão da Administração, necessário um bom embasamento)*

A Resolução n.º 309, de 11.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada em 01.04.2020, por meio da qual são estabelecidas as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud), prevê, em seus artigos 69 a 72, que deve ser elaborado Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) baseado nas lacunas de conhecimento identificadas (recomendando-se, no mínimo, 40 horas anuais de capacitação por auditor), a partir dos temas das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAA), preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

Os eventos de formação e aperfeiçoamento de auditores deverão ser ministrados, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria. De acordo com o art. 69, § 2º, “o plano de capacitação deverá contemplar **cursos de**

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**formação básica de auditores, para ser ofertado sempre que houver ingresso de novos servidores na unidade de auditoria” (grifo acrescido).**

Nesse sentido, considerando o ingresso de duas novas servidoras na Unidade de Auditoria Interna, no início de setembro/2020, bem como a iminência de lotação de um novo servidor na Seção de Orientação da Governança (SOG/AUDI), vê-se a necessidade de incorporarem conhecimentos relacionados a conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias ao bom desempenho das responsabilidades afetas ao papel de Auditor Interno no setor público, além de fundamentos sobre riscos, transparência, governança, planejamento estratégico, garantia da qualidade da auditoria interna e técnicas para a execução da auditoria interna baseada em riscos, por meio de cursos de formação básica promovidos por instituições especializadas no assunto e amplamente reconhecidas. **As ações educativas previstas neste DOD também constam do Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna (PAC-Aud 2021-2022), objeto do PAE n.º 4065/2021.**

Importante considerar que a área de auditoria interna tem como missão a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações do TRE-RN, auxiliando na concretização dos objetivos organizacionais, a partir da avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ n.º 308, de 11 de março de 2020, no âmbito de cada organização. Além disso, deve apoiar o controle externo e o CNJ no exercício de sua missão institucional (art. 22, § 3º, Resolução CNJ n.º 309, de 11 de março de 2020).

Ademais, a função de auditoria é regulamentada pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), da qual o Tribunal de Contas da União (TCU) é membro, a qual define, dentre outros regramentos, a necessidade de investimento específico na formação de Auditores Internos, mediante cursos de capacitação com certificação, de maneira a promover a especialização da equipe. A INTOSAI é considerada a principal fonte normativa de auditoria para o setor público em todo o mundo, cujas orientações são normatizadas pela Estrutura de Práticas Profissionais Internacionais (IPPF), sob a responsabilidade do Instituto de Auditores Internos (IIA). De acordo com a Norma IIA 1210 (Proficiência), os auditores devem possuir e deter, coletivamente, o conhecimento, as habilidades e as competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais, qualificação demonstrada por meio das respectivas certificações.

### **Objetivos Estratégicos**

S.4 Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos elícitos eleitorais - Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública, à integridade nos processos eleitorais, à contribuição para a probidade administrativa, priorizando a tramitação dos processos judiciais que tratem do desvio de recursos públicos, de improbidade e de crimes eleitorais, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público.

PI.2 Promoção da integridade e da ética - Diz respeito ao comportamento da organização e dos agentes públicos, referindo-se à sua adesão e atuação funcional consistente com os valores, princípios e normas éticas institucionais.

PI.3 Aprimoramento da governança institucional - Refere-se à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, bem como à adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos, de comunicação da estratégia, de gestão documental, desimplificação de processos organizacionais, de gestão de projetos estatísticas, para assegurar a desburocratização, a eficiência

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

operacional e a entrega de valor público à sociedade. Vinculado a este macrodesafio, merece destaque a iniciativa estratégica “fortalecer o sistema de auditoria interna” (PI3.3).

**Metas do Planejamento Estratégico**

O atendimento da demanda contribuirá, de forma direta ou indireta, para o cumprimento das metas do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PEJERN) 2021-2026, estabelecidas por meio dos indicadores a seguir relacionados:

- IE6.1 Índice de cumprimento de recomendações externas
- IE6.2 Índice de cumprimento de recomendações internas
- IE6.3 Índice de aplicação da gestão de riscos em processos críticos
- IE6.4 Índice de governança pública nos eixos Liderança, Estratégia e Controle
- IE7.1 Índice de ações de promoção da integridade

Natal, 10 de março de 2022.

Devânia Araújo de Figueiredo Varella  
Titular do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento/GAPEJE  
**Integrante Técnico**

PAULINEA MARISE Assinado de forma digital por  
LIMA DE PAULINEA MARISE LIMA DE  
ARAUJO:30024331 Dados: 2022.03.10 18:39:41  
ARAUJO:30024331 -03'00'

Paulinéa Marise Lima de Araújo  
Dirigente da Auditoria interna/PRES  
**Integrante Demandante**